

PROCESSO Nº 37.536/2023 – TJ/MA
CONTRATO Nº 0008/2023 – TJ/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052//2022 – TJ/MA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0008/2023 – TJ/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA MP ESTRELA COMÉRCIO E SERVIÇOS

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA**, localizado na Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís/MA, CEP nº 65.010 – 905, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.288.790/0001 – 76, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade nº 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **EMPRESA MP ESTRELA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, CNPJ sob o nº 21.994.901/0001-16, com sede na rua 22, qd. 11, nº 24, Jardim Araçagi 2, Cohatrac, São José de Ribamar/MA, telefone: (98) 98852 3350/992329721, email: mpestrela.servicos@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. MARINALDO PEREIRA ESTRELA**, portador do RG nº 029900442005 – 0, inscrito no CPF sob o nº 252.351.843-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0008/2023 – TJ/MA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de **EXECUÇÃO** do Contrato de Prestação de Serviços nº 0008/2023 – TJMA, firmado entre as partes em 22/02/2023, cujo objeto é a aquisição e montagem de móveis fabricados (sob medida), destinados a atender o Laboratório de Biologia Molecular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, o prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com início em **20/07/2023** e término em **20/09/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO – GP nº 63512023**, e encontra amparo legal no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Termo na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

PAULO SERGIO VELTEN
PEREIRA:25754548320

Assinado de forma digital por PAULO
SERGIO VELTEN PEREIRA:25754548320
Dados: 2023.09.05 18:08:25 -03'00'

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]



Documento assinado digitalmente
MARINALDO PEREIRA ESTRELA
Data: 04/09/2023 20:10:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARINALDO PEREIRA ESTRELA
Representante Legal da Empresa
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]